



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem dois objetivos principais, a saber:

- Demonstrar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para desenvolvimento da obra de **Revitalização externa e modernização de fachadas e coberturas dos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Região 04)**
- Propor a melhor solução para a demanda existente.

2. NECESSIDADE A SER SUPRIDA

Trata-se de Expediente instaurado através da Portaria nº 133/2021 da Diretoria-Geral deste Tribunal (PROAD 202110000301976), por meio da qual foi instituído grupo de trabalho com o intuito de empreender estudos visando definir a melhor solução, os aspectos técnicos e as diretrizes essenciais à contratação de empresa especializada na revitalização e modernização de fachadas e telhados dos edifícios deste Poder Judiciário, redigindo-se, ao final do estudo, Parecer corroborado pela Ilustre Presidência junto à determinação de providências necessárias à instauração de processo licitatório.

A contratação visa promover a revitalização dos edifícios do Poder Judiciário no que tange à modernização das fachadas, revitalização da área externa e renovação das coberturas. O objetivo, dentre os principais, é que tal revitalização promova um espaço físico com maior conforto aos usuários (através, por exemplo, da adequação de acessibilidade da área externa), contribua para sanar os problemas de infiltração/vazamentos das coberturas ao mesmo tempo que auxilia o conforto térmico interno (através da substituição dos telhados) e, por fim, revitalize, de maneira benéfica à vida útil dos prédios e de maneira a trazer modernidade, todas as fachadas das edificações do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Poderão participar do presente processo de contratação as empresas interessadas que apresentarem Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA/CAU, de seus responsáveis técnicos; este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnicos não constar(em) no primeiro.
 - a.1) Caso a empresa contratada esteja registrada no Conselho Técnico Profissional de outro Estado, deverá comprovar o registro neste Estado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da homologação da licitação, e anteriormente a assinatura do contrato, apresentando a documentação correspondente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- b. A proponente deve comprovar suas qualificações técnicas operacionais por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e executado serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, contendo, no mínimo, as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme discriminado nas tabelas inseridas ao projeto básico.
- c. A proponente deverá apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional por meio da apresentação de atestado(s), de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA/CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, contendo, no mínimo, as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme discriminado nas tabelas do item anterior.
- d. A proponente deverá apresentar declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 2 (dois) engenheiros civis e 1 (um) engenheiro eletricista, responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responderem pela obra objeto desta licitação;
- e. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro os profissionais indicados no item anterior, poderá ser feita mediante um dos seguintes documentos:

ETP 014/2023



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

- i. Carteira de Trabalho (CTPS);
 - ii. Contrato Social da empresa, no caso de sócio;
 - iii. Ata Constitutiva da Diretoria, no caso de Sociedades Anônimas;
 - iv. Contrato de Prestação de Serviço, regido pela legislação comum;
 - v. Declaração simples de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.
- f. A execução da obra ou serviço de engenharia deve ser realizada pelo profissional que disponibilizou os atestados para fins da capacidade técnico-profissional no ato licitatório. Caso seja necessária a substituição, o novo profissional deve apresentar habilitação equivalente ou superior ao profissional substituído e ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, conforme preceituam o § 10, do art. 30, e o inc. XIII, do art. 55, da lei em questão.
- g. A proponente deverá apresentar declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da(s) obra(s) objeto desta licitação;
- h. A proponente deverá apresentar declaração expressa de cumprimento de normas e regulamentos relativos ao descarte dos resíduos advindos da execução da obra.
- i. A proponente deverá apresentar declaração do(a) licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no artigo 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o(a) licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail engenharia@tjgo.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do artigo 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no item 3 do presente Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Consta no Plano de Obras 2023/2025 a obra de Revitalização externa e modernização de fachadas e coberturas dos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Região 4).

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Será necessária a contratação, em 5 (cinco) lotes, de empresas especializadas para execução dos serviços necessários para as obras em questão.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá ter profissional habilitado para a execução do objeto. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementar/Caderno de Especificações Técnicas e os anexos deste sob responsabilidade de Técnicos em Engenharia ou Arquitetura (RT).

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Foi elaborada a planilha orçamentária anexada aos autos que estima o valor total da contratação em 71.231.703,93 (**setenta e um milhões e duzentos e trinta e um mil e setecentos e três reais e noventa e três centavos**).

8. SOBRE O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O serviço será dividido em 5 (cinco) lotes, devido ao grande volume de serviços a serem realizados em diferentes edifícios.

9. OBJETIVOS A SEREM ALÇANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pretende contratar pessoa jurídica especializada visando à execução de obra em questão, que atende às necessidades da Administração nos níveis de qualidade exigidos, com regime de execução empreitada por menor preço global.

10. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Não haverá necessidade de adequações de servidores, durante a realização dos serviços da obra em tela – Revitalização externa e modernização de fachadas e coberturas dos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Região 4) – pois a mesma será executada na área externa das edificações, não havendo conflito entre o espaço utilizado permanentemente pelos servidores e público e a área que será adequada.

11. SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a determinação da viabilidade da contratação, foram considerados os seguintes aspectos:

- I. a necessidade da contratação (exposta no item 2 deste documento);
- II. a determinação de que a melhor solução para atender a demanda é a que foi proposta no item 4 deste documento;
- III. o serviço tem sido prestado sempre em obras de construções, com resultados satisfatórios;
- IV. os benefícios advindos da contratação.

Com base em todos esses aspectos, conclui-se que a contratação é, de fato, viável e necessária para atender as necessidades das Comarcas.

12. SOBRE A GESTÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

A gestora do contrato será a Diretora da Divisão de Engenharia.

A equipe de fiscais técnicos será composta pelos engenheiros da Divisão de Engenharia.

Engenheira civil Mayara André Peñaranda

Diretora da Divisão de Engenharia

(assinado e datado digitalmente)

Cybele Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

(assinado e datado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 787955613510 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000399060 (Evento nº 31)

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 28/12/2023 às 15:08

MAYARA ANDRE PENARANDA

COORDENADOR(A) DE ENGENHARIA.

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/12/2023 às 15:07

